



Programa BRAFINITEC

BRasil France Ingénieur TEChnologie

CAPES/CDEFI

Edital CAPES nº. 41/2011 - CSN/CGCI/DRI/CAPES

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de parcerias universitárias na área de engenharia para o Programa BRAFINITEC, conforme o processo de nº. 23038.005853/2011-77. O Programa, com base no convênio assinado entre a CAPES e a *Conférence des Directeurs d'Écoles et Formations d'Ingénieurs* – CDEFI, em 25 de abril de 2002, está no âmbito do **Programa Ciência sem Fronteiras**, tem como objetivo fomentar parcerias institucionais em todas as especialidades de engenharia, estimulando o intercâmbio de estudantes de graduação.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O programa consiste de projetos de parcerias universitárias em todas as especialidades de engenharia, exclusivamente em nível de graduação, para fomentar o intercâmbio em ambos os países e estimular a aproximação das estruturas curriculares, inclusive à equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos obtidos nas instituições participantes.

1.2 O projeto deve ter caráter institucional e ser coordenado por representante docente da Instituição de Ensino Superior (IES)

1.3 Cada curso de engenharia de IES brasileira pode submeter apenas uma proposta no âmbito deste Edital.

1.4 No Brasil, a entidade responsável pelo programa é a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Ministério da Educação (MEC).

1.5 Na França, a entidade responsável pelo programa é a *Conférence des Directeurs des Écoles Françaises d'Ingénieurs* – CDEFI.

1.6 Está prevista a aprovação de até 15 (quinze) projetos, podendo haver alteração deste quantitativo, mediante decisão em reunião conjunta entre as agências e disponibilidade orçamentária.

1.7 Será conferida menor prioridade à candidatura de coordenador e/ou equipe que participa de outros projetos no âmbito dos demais Programas da Coordenação-Geral de Cooperação Internacional da CAPES ou que não observar ao interstício mínimo de 1 (um) ano para apresentação de nova proposta

1.8 Coordenador e/ou equipe não poderá ter, concomitantemente, projeto Capes/Brafitec e Capes/Brafagri.

1.9 A seleção será regida por este edital e executada pela CAPES com o apoio de consultores *ad hoc*, sendo composta de quatro fases: verificação da consistência documental; análise do mérito; priorização das propostas e reunião conjunta entre a CAPES e o CDEFI, para decisão final. Todas as etapas de caráter eliminatório, sendo as três últimas também de caráter classificatório.

1.10 A proposta deve ser similar em cada um dos países, contendo o plano de ações conjuntas e a programação da formação de recursos humanos em ambos os sentidos. A proposta brasileira deve ser elaborada em conformidade as diretrizes publicadas pela CAPES, e francesa com as diretrizes do CDEFI.

1.11 Cada proposta de projeto de parceria universitária deverá planejar suas atividades considerando a duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por mais 2 (dois) anos, conforme critérios de avaliação das duas agências.

1.11.1 A implementação do terceiro e do quarto ano de projeto está condicionada à aprovação de relatório parcial de atividades, das prestações de contas anuais, do plano de atividades atualizado para os dois últimos anos e da disponibilidade orçamentária das agências financiadoras.

1.12 Será realizado anualmente, alternadamente entre os países parceiros, fórum temático com a participação de representantes de todos os projetos vigentes no Programa.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Serão consideradas válidas somente as propostas que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 Comprovar a vinculação do coordenador da proposta a Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.

2.1.2 Ser apresentada por coordenador de equipe detentor do título de doutor, obtido há pelo menos 4 (quatro) anos, com reconhecida competência na área e disponibilidade para as atividades acadêmicas e administrativas atinentes ao projeto;

2.1.3 Apresentar equipe de trabalho brasileira com, no mínimo, 2 (dois) docentes doutores, além do coordenador;

- 2.1.4 Envolver ao menos 1 (uma) IES em cada país, sendo permitida a associação em rede de até 3 (três) IES pelo lado brasileiro;
- 2.1.5 Demonstrar estratégia de fortalecimento da formação de graduandos e interação de docentes vinculados à equipe de trabalho;
- 2.1.6 Ter caráter inovador considerando, inclusive, o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da parceria internacional;
- 2.1.7 Indicar os potenciais resultados do projeto, ressaltando seu impacto econômico e social e mencionando estratégias para ampliá-los.

3 DO APOIO FINANCEIRO

3.1 Missões de trabalho – Consistem na concessão de viagens de curta duração para o coordenador do projeto e/ou de docentes doutores relacionados na equipe, com duração mínima de 7 (sete) e máxima de 20 (vinte) dias.

- 3.1.1 O número de missões de trabalho Brasil-França será proporcional ao número de IES envolvidas, sendo de 2 (duas) missões por IES, até o limite de 6 (seis) missões por ano de projeto.
- 3.1.2 Os benefícios concedidos compreendem o custeio de seguro-saúde, diárias internacionais e despesa com locomoção, de ida e volta, no trecho Brasil/França, em classe econômica promocional.
- 3.1.3 Descrição dos benefícios das missões de trabalho:

Despesa	Valor	
Diárias a docentes brasileiros: de 7 a 20 dias.	€ 140,00 (cento e quarenta) euros/dia.	Estabelecido pela portaria da CAPES nº 51, de 14 de junho de 2007, é de € 140,00 (cento e quarenta euros).
Seguro saúde	€ 70,00 (setenta) por cada missão.	Estabelecido pela Portaria CAPES nº 141, de 14 de outubro de 2009.
Auxílio deslocamento	A ser definido pela DRI	

- 3.1.4 Os valores vigentes poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.
- 3.1.5 O planejamento das missões de trabalho deve observar o intervalo mínimo de 2 (dois) anos para participação de um mesmo docente brasileiro, excetuando-se o coordenador, que poderá realizar missão uma vez por ano, durante a vigência do projeto.

3.2 Missões de estudo – Consistem no deslocamento de estudante, na modalidade graduação-sanduiche, a fim de desenvolver atividades letivas e de pesquisa na área de interesse do Projeto, na França, pelo período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 12 (doze) meses.

3.2.1 O número de missões de estudo Brasil-França será proporcional ao número de IES brasileiras envolvidas na parceria, sendo de até 10 (dez) missões por IES, no limite de 3 (três) IES em rede, conforme a tabela abaixo:

Número de IES Envolvidas	Número de Missões de Estudo
1	10
2	20
3	30

3.2.2 Descrição dos benefícios das missões de estudo:

Despesas	Valor	
Bolsa no Exterior	€ 870,00 / mês referentes ao período autorizado na concessão, dos estudantes brasileiros na França.	Regulados pela Portaria CAPES nº 141, de 14 de outubro de 2009, e poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias
Auxílio instalação	€ 110,00 / mês	
Seguro saúde	€ 70,00 / mês	
Auxílio deslocamento	US\$ 1.706,00, para bolsas de estudos de até 6 meses e, US\$ 3.412,00 para bolsas de mais de 6 meses.	

3.2.3 Os valores vigentes para bolsa mensal, auxílio instalação, auxílio deslocamento e seguro-saúde poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.

3.2.4 Os valores referentes a seguro-saúde, auxílio instalação e auxílio deslocamento serão pagos no Brasil, proporcionalmente ao período da missão e na sua totalidade, antes do embarque do estudante.

3.2.5 O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres no trecho Brasil/França/Brasil, entre as cidades de estudos no Brasil e na França. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade, devendo a aplicação ser realizada pelo estudante dentro do valor previsto, sob supervisão do coordenador do projeto.

3.2.6 Os candidatos selecionados e indicados devem ter integralizado no mínimo 40% e no máximo 80% do currículo previsto para seu curso, no momento previsto para o início da missão de estudos. O retorno ao Brasil deve ocorrer com pelo menos 1 (um) semestre letivo de antecedência ao prazo regulamentar de conclusão da graduação.

3.2.7 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de termo de compromisso, o qual o vinculará às seguintes obrigações:

3.2.7.1 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudos;

3.2.7.2 Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do estudo, sem ônus para a CAPES, e permanecer no país por tempo igual ao da duração da bolsa;

3.2.7.3 Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

3.2.8 É vedada a indicação de bolsista que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em nível de graduação, em função de programa ou projeto financiado por agência pública de fomento.

3.2.9 Para que o estudante permaneça na França fora do período letivo da Universidade, com ônus CAPES, dentro do período previsto de até 12 (doze) meses, é preciso comprovar a realização de curso de idioma francês antes do início das aulas ou a realização de estágio não-remunerado.

3.3 Recursos de Custeio – Consistem em recursos concedidos por ano de projeto, não cumulativos, com vistas ao custeio de despesas relativas às atividades da parceria no Brasil.

3.3.1 Está prevista a concessão anual de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à equipe brasileira, na forma de custeio para a execução do projeto, conforme previsto pela Portaria CAPES nº 51, de 14 de julho de 2007. O valor previsto poderá ser alterado, a qualquer momento, a partir da publicação de novas normativas pela CAPES.

3.3.2 A verba será gerida pelo coordenador da equipe, em consonância com a Portaria CAPES nº 028, de 27 de janeiro de 2010, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

3.4 A CAPES reserva-se o direito de solicitar às coordenações de um ou mais projetos aprovados no âmbito do Programa CAPES/BRAFINITEC a organização seminários, fóruns ou reuniões de trabalho, recebendo auxílio financeiro para tanto.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e admitidas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento de formulários de inscrição e o envio de documentos eletrônicos, dentro dos prazos estabelecidos no calendário deste Edital, na página do Programa CAPES/BRAFINITEC, localizada no endereço <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/franca/brafinitec>.

4.2 A inscrição observará os seguintes procedimentos e regras:

4.2.1 A documentação deverá ser apresentada em português;

4.2.2 A documentação complementar deverá ser incluída, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na Internet, em arquivo eletrônico;

4.2.3 A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

4.2.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo do Programa se a documentação requerida for apresentada com

dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

4.2.5 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.3 No ato da inscrição, deverá ser anexada a documentação descrita a seguir e serem preenchidos de maneira completa os formulários indicados:

4.3.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES apontando o interesse institucional no projeto.

4.3.2 Carta do coordenador, com anuência da assessoria internacional da instituição, ou órgão que desempenhe papel similar, atestando que as atividades do projeto estarão vinculadas às normativas gerais da instituição, inclusive quanto à seleção de candidatos às bolsas.

4.3.3 Ofício do departamento no qual o curso de graduação está inserido, indicando concordância com os compromissos assumidos no âmbito do projeto.

4.3.4 Currículo resumido de cada docente membro da equipe.

4.3.5 **Apresentação da proposta** contendo (máximo de vinte páginas. As páginas que ultrapassarem este quantitativo serão desconsideradas para avaliação):

4.3.5.1 Descrição da área e subárea objeto da parceria, com a devida justificativa para sua escolha;

4.3.5.2 Estrutura didática da área apresentando o currículo comparativo dos cursos dos parceiros brasileiro e francês; sistema de créditos e avaliação; condições de conclusão de cursos (diplomas e certificados oferecidos).

4.3.6 **Plano de ações programadas para a graduação** contendo (máximo de dez páginas. As páginas que ultrapassarem este quantitativo serão desconsideradas para avaliação):

4.3.6.1 Procedimentos adotados para o reconhecimento de créditos, com comprovante da concordância da comissão de cursos (ou instituição análoga) quanto ao reconhecimento antecipado de créditos a serem obtidos e o processo de adaptação curricular previsto no projeto;

4.3.6.2 Atividades conjuntas (cronograma provisório);

4.3.6.3 Estimativa de custos por ano de atividade;

4.3.6.4 Possibilidade de continuidade da cooperação após o término do projeto;

4.3.6.5 Critérios e métodos de seleção dos bolsistas.

4.3.7 **Documento evidenciando convênio entre as instituições parceiras nacional e estrangeira**, assinado pelas Reitorias, no qual fique caracterizado o compromisso acordado, no que se refere a: isenção de taxas escolares nas instituições envolvidas; reconhecimento automático de créditos por ambas as partes; mecanismos adotados no processo de equivalência curricular para ambas as partes; oportunidade de treinamento lingüístico e/ou estágio profissional para os bolsistas; modalidades de apoio aos alunos bolsistas no que se refere ao aspecto acadêmico (tutoria e orientação).

4.3.7.1 Alternativamente ao documento de convênio já firmado, será aceita carta de intenções registrada na instituição e submetida à parceira estrangeira, conforme as características mencionadas, que demonstre a abertura de negociações do convênio com previsão de conclusão até o final do primeiro ano de atividades do projeto.

4.3.7.2 Na hipótese do item acima, a apresentação de documento evidenciando a formalização do convênio entre as instituições, nacional e estrangeira, será requisito para a aprovação do relatório parcial de atividades e, por conseguinte, para a continuidade das atividades a partir do terceiro ano de projeto.

4.4 Em caso de projeto em rede pelo lado brasileiro, a documentação deve conter também as cartas, o ofício, os currículos, o convênio e as informações da(s) instituições co-participante(s).

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção se desenvolverá em quatro fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

5.1.1 Análise Documental - Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, enviadas unilateralmente, de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

5.1.2 Análise de Mérito - A CAPES, por intermédio de consultores *ad hoc*, apreciará comparativamente cada candidatura considerando prioritariamente:

5.1.2.1 Coerência do projeto, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;

5.1.2.2 Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;

5.1.2.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.

5.1.3 Priorização das propostas - O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação das propostas previamente aprovadas. A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (vide tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendem as prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

5.1.3.1 Serão priorizados projetos em rede que demonstrem diversidade regional na sua composição e potencial para a formação de grupos de excelência nacionais.

5.1.3.2 Quadro de notas da priorização das propostas:

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular

0	Insuficiente
---	--------------

5.1.4 **Reunião Conjunta** - A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião anual conjunta, quando serão considerados o mérito das propostas e o interesse de cada agência financiadora.

6 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 O acompanhamento dos projetos será feito de forma contínua pela equipe técnica da CAPES, por meio da análise periódica das estatísticas e da descrição das principais ações em andamento.

6.2 Para subsidiar o acompanhamento, a CAPES poderá requerer informações adicionais sobre o andamento dos projetos, que devem ser prestadas no prazo máximo de 30 dias.

6.3 As prestações de contas dos recursos são anuais e deverão ser encaminhadas até 31 de janeiro do ano subsequente a liberação dos recursos, conforme especificado no “Manual de Concessão de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador”, Portaria nº 28, de 29 de janeiro de 2010. Documento disponível na página da CAPES: <<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>>.

6.4 Serão realizadas duas avaliações globais no decorrer do projeto, uma parcial e outra final, por meio da análise de relatórios, de acordo com as seguintes definições.

6.4.1 **Relatório Parcial** - Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades do projeto até 30 de junho do segundo ano de financiamento. A liberação de recursos para o ano subsequente ficará condicionada ao recebimento do referido relatório e à disponibilidade de recursos de cada agência.

6.4.2 **Relatório Final** - Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades final, até 31 de janeiro após a data de encerramento da vigência do projeto, juntamente com a prestação de contas final, que será objeto de análise pelos consultores especializados da CAPES, considerando o desenvolvimento e o impacto acadêmico do projeto, bem como as atividades realizadas com ênfase na equivalência de currículos e no intercâmbio estudantil.

6.5 A não observação dos prazos para a entrega dos relatórios, das prestações de conta ou de informações adicionais poderá ocasionar a suspensão da liberação dos recursos previstos na concessão.

7 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
31 de outubro a 14 de dezembro de 2011.	Inscrição das propostas
15 de dezembro a 31 de janeiro de 2012.	Análise documental, análise de mérito, priorização das propostas e análise conjunta binacional
Fevereiro de 2012.	Divulgação do resultado
A partir de março de 2012.	Início das atividades dos projetos

8 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pelo CDEFI, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail brafitec@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações.

8.2 Eventuais questionamentos sobre o resultado final serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais e terão sua decisão condicionada à anuência do parceiro estrangeiro.

8.3 Dúvidas de ordem técnico-computacional e solicitações referentes ao formulário eletrônico serão atendidas unicamente pelo e-mail bxeletronico.cgci@capes.gov.br.